

Proc. 200/006151/2021
Data de autuação 19/05/21
Fls. 974
Ass. 

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 30/2022, PROCESSO ADM. Nº
200/6151/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PRÓ
IMAGEM ICARAÍ LTDA, QUE TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL,
NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º e 9º andar, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER e a **PRÓ IMAGEM ICARAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.818.225/0001-92, situada na Rua Alvares de Azevedo, nº 62, Icaraí, Niterói, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por CELSO AFONSO BOTELHO NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 113949689, expedida pelo IFP, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.497.057-08, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 30/2022**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/6151/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2022, que trata da prestação de serviços contínuos de exames de diagnóstico por imagem, incluindo ressonância magnética e ecocardiografia transtorácica, em complemento ao Sistema Único de



Proc. 200/006151 /2021
Data de assinatura 19/05/21
Fls. 975
Ass. 

Saúde (SUS), fundamentado nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, visando a melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Este Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 meses adicionais, totalizando um prazo de 36 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152

Nota de Empenho: 470/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Conforme estipulado neste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até R\$ 368.646,00 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais), distribuído em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.720,50 (trinta mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) cada, baseado na produção conforme os tabuladores do Ministério da Saúde. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, na instituição financeira designada pelo Município.


Celso Afonso Botelho Neto
CRM-RJ: 52.795178 / CPF: 077.497.057-08
Pró Imagem Icarai Ltda / CNPJ: 22.818.225/0001-92
Sócio-Administrador
Representante Legal

Proc. 200/	006151	/2021
Data de assinatura	19/05/21	
Fol.	976	
Ass.		

CLÁUSULA QUINTA (DO DESCREDENCIAMENTO): Se comprovado um ato lesivo à Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA (RATIFICAÇÃO): As partes ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, dentro de 72 (setenta e duas) horas a partir da assinatura deste instrumento, um comprovante de garantia equivalente a 5% do valor total do contrato, incluindo ajustes feitos por este Termo Aditivo. A garantia, que pode ser de qualquer tipo previsto no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, será restituída após a execução satisfatória do contrato e deve cobrir:

- a) Prejuízos por inadimplência contratual;
- b) Multas aplicadas pela fiscalização;
- c) Danos diretos à **CONTRATANTE** por culpa ou dolo durante a execução;
- d) Débitos previdenciários e trabalhistas não quitados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação da garantia no prazo ensejara aplicação de multa pela administração.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, de pleno direito e sem direito à indenização por parte da **CONTRATADA**, antes do término de sua vigência, caso haja conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Saúde

Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Proc. 208/	006151	/2021
Data de assinatura	19/05/21	
Fls.	977	
Ass.		

conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, que também assinam para garantir os mesmos efeitos legais.

Niterói, 23 de maio de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHINEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Celso Afonso Botelho Neto
CRM-RJ: 52.795178 / CPF: 077.497.057-08
Pró Imagem Icaraí Ltda / CNPJ: 22.818.225/0001-92
Sócio-Administrador
Representante Legal

PRÓ IMAGEM ICARAÍ LTDA
CELSO AFONSO BOTELHO NETO
(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

- 372 826-777-00

051-507 457-82